



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento no município, conforme proposta.

Contratada: BRNEO TECNOLOGIA E COMUNICAÇÕES LTDA, localizada na Av. Severiano de Almeida, nº 470 - sala 503, centro da cidade de Getúlio Vargas - RS, inscrita no CNPJ sob o nº 48.485.272/0001-55.

Preço: R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) mensais.

Dotação Orçamentária: 03.01.2003.3390.39.00.00.00.0001 (29) Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Prazo da Contratação: 12 meses.

Justificativa: Trata-se de solicitação de procedimento de solicitação de dispensa de licitação, visando a contratação de empresa para prestação de serviços de suporte técnico e manutenção preventiva e corretiva do sistema de videomonitoramento no município, por intermédio de dispensa de licitação nos termos do Artigo 75, II, da Lei 14.133/21, mediante percepção de valor determinado.

O serviço de manutenção preventiva baseia-se na identificação e antecipação das necessidades que surgem com o decorrer da vigência contratual, visto que os equipamentos se desgastam ao longo do tempo devido ao uso e às intempéries do ambiente externo, sendo que a manutenção preventiva busca identificar esses eventos e mitigá-los, de modo a garantir a continuidade e disponibilidade da atividade de videomonitoramento, com visitas mensais.

O serviço de manutenção corretiva consiste na realização do reparo necessário a devolver o equipamento a uso. Está incluído no objeto do contrato o fornecimento do material e da mão de obra necessária, exceto a necessidade de substituição de algum equipamento.

O sistema de videomonitoramento se constitui uma importante ferramenta não somente para a segurança pública, mas também, em ferramenta de fiscalização tributária, fiscal etc.

Importante a manutenção preventiva, mais até que a corretiva, a fim de que se consiga garantir uma maior vida útil dos equipamentos do sistema e que estes estejam sempre em funcionamento.



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE BARRA DO RIO AZUL
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor e peculiaridade do objeto, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese da prestação dos referidos serviços mediante dispensa de licitação, amparada pelo Artigo 75, II, da referida Lei.

O preço dos serviços, no valor de R\$ 864,00 (oitocentos e sessenta e quatro reais) mensais, se encontra absolutamente compatível com o valor do mercado, consoante pesquisa realizada, estando, portanto enquadrado no permissivo legal.

Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no Art. 72 e decorrentes da Lei Federal nº 14.133/21, com a devida publicação do ato concernente na imprensa oficial, restam atendidos os requisitos da dispensa da licitação a teor do Artigo 75, II, daquele Texto Federal.

Integra o presente, na forma de anexo:

- I – Proposta financeira;
- II – Ato constitutivo;
- III – Negativas fiscais;
- IV – Comprovação da compatibilidade do preço;
- V – Comprovação de existência de dotação orçamentária;

Assim, solicita-se o recebimento e processamento do presente nos termos da lei.

Barra do Rio Azul, 23 de janeiro de 2025.

Airton José Pan
Secretário Municipal da Administração